



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**EDITAL Nº 235/2022**

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ATUAR COMO FISCAL,  
INTÉRPRETE DE LIBRAS E LEDOR/TRANSCRITOR NO VESTIBULAR  
UESB (2023)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONVOCAR** os integrantes das categorias abaixo relacionados, para, no período de **03 a 07 de janeiro de 2023**, manifestar o interesse em atuar na condição de fiscal, intérprete de libras e leitor/transcritor, quando da realização do Concurso Vestibular 2023 desta Universidade.

- a) Docentes da UESB (efetivos e/ou temporários), em **efetivo exercício**;
- b) Servidores técnico-administrativos da UESB (efetivos, REDA, Livre Nomeado e/ou à Disposição da UESB), em **efetivo exercício**;
- c) Servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a UESB;
- d) Prestador de Serviço, que esteja servindo a UESB, cujo contrato tenha duração de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- e) Estagiário de nível superior, cujos contratos estejam em vigência até o dia 06/02/2023;
- f) Alunos da UESB (deverão anexar à inscrição, comprovante de matrícula do semestre em curso).



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º Além dos integrantes das categorias acima, poderão se inscrever profissionais que desejam atuar no Vestibular 2023 como **Intérpretes de Libras e Ledores/Transcritores**.

§ 2º Para atuar como **Intérprete de Libras**, os interessados deverão anexar no Formulário de Inscrição o certificado de aprovação no Exame Nacional de Proficiência para Tradução e Interpretação de Libras e para atuar como **Ledor/Transcritor**, deverão anexar documento que comprove a competência e/ou experiência por meio de certificados ou declarações.

**Art. 2º** As inscrições, objeto deste Edital, serão realizadas somente pela internet, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível na página da Uesb.

**Parágrafo Único** - O candidato a fiscal que, porventura, estiver inscrito para prestar o Processo Seletivo Vestibular 2023 será, automaticamente, excluído.

**Art. 3º** Após o término do prazo concedido para manifestação do interesse e em ocorrendo um número superior de candidatos interessados, serão definidos, através de ato próprio, os critérios para seleção dos candidatos.

**Art. 4º** Os fiscais contemplados deverão ler todas as normas constantes no Edital nº 224/2022, que abre as inscrições para o Processo Seletivo - Vestibular 2023 e no Manual do Candidato, bem como **participar do treinamento, cuja data será divulgada junto à lista dos fiscais selecionados para atuar nos dias das provas**, nos *campi* de Vitória da Conquista, Itapetinga e Jequié, sendo que o não comparecimento implicará na sua imediata exclusão do processo.

**Art. 5º** O valor do pró-labore, pela fiscalização dos 02 (dois) dias de provas, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) bruto.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 6º** O valor do pró-labore, pelos serviços de intérprete de Libras e Ledor, nos 02 (dois) dias de provas, será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) bruto.

**Art. 7º** Para fins de recebimento do pró-labore, os profissionais contemplados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Número do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Prestador de Serviço no INSS – NIT, conforme estabelecido no art. 14 da Instrução Normativa INSS/DC nº 097/2003, para quem não tem PIS/PASEP;
- d) Declaração de Regularidade junto ao INSS do PIS/PASEP/NIT disponível no link (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>), mesmo que já tenha trabalhado em vestibulares anteriores;
- e) Extrato de movimentação da conta corrente ou poupança (será aceita apenas poupança da CEF), para comprovação do respectivo número e da agência bancária;

**Parágrafo Único** - Não será permitida a participação de fiscal que não possua conta corrente bancária, sendo que não serão aceitas contas de terceiros, contas poupança (com exceção da CEF) e contas salário.

**Art. 8º** A fiscal que estiver gestante, a partir do sétimo mês, ou amamentando, não poderá prestar serviço nos dias de provas do vestibular.

**Art. 9º** O fiscal deverá, no dia do treinamento, comunicar ao seu Coordenador a participação de parentes de 1º e 2º graus, e, ou cônjuge, inscritos ao Processo Seletivo Vestibular 2023, para providências quanto à mudança do seu local de trabalho.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Parágrafo Único** - Não será permitida troca de local de trabalho, exceto quando se tratar de fiscais que tenham parentes de 1º e 2º graus, e, ou cônjuge, inscritos ao Processo Seletivo Vestibular 2023, que irão realizar provas no mesmo local;

**Art. 10** O fiscal deverá levar no dia do treinamento e nos dias de realização das provas, documento oficial com foto para a identificação;

**Art. 11** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato a fiscal conhece o presente Edital e que aceita participar do Vestibular em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

**Art. 12** O acompanhamento das publicações referentes ao processo em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato a fiscal.

**Art. 13** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o fiscal, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**Art. 14** Todos os contemplados serão submetidos a uma avaliação durante o processo de aplicação das provas do Vestibular, que servirá de parâmetro para definir sua participação em processos subsequentes, independentemente da categoria a que pertença.

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600